CONTRATO N.º004.009/2023
PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 009/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ(PI) E A EMPRESA JS ASSESSORIA SOCIAL ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AASISTENCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: JS ASSESSORIA SOCIAL ME, empresa inscrita no CNPJ nº 31.804.497/0001-24, com sede na Rua Leônidas Melo, nº 31, Bairro de Fatima, Barras-PI, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a prestação de Serviços Especializado de Apoio Técnico e Operacional junto a Gestão do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tamboril do Piauí/PI, no período de janeiro a dezembro/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$** 36.000,00 (trinta seis mil reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 12 **(doze)** parcelas, de R$ 3.000,00 (três mil reais) pagas mensalmente até o 05 dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II combinado com o Art. 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
06.02	241	08.244,0009.2038	3.3.90.39.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. I e III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato,

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências ,relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARAGRAFO QUARTO – Fica designado como fiscal deste contrato a servidora pública MARILÉIA MARIA LIMA, inscrita no CPF: 022.024.153-86

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 17 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

JS ASSESSORIA SOCIAL ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 004.009/2022. **Procedimento Licitatório**: nº 009/2023. **Modalidade**: Inexigibilidade. **Objeto**: Serviços Especializado de Apoio Técnico e Operacional junto a Gestão do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tamboril do Piauí/PI. **Contratante**: Município de Tamboril do Piauí. **Contratado**: JS ASSESSORIA SOCIAL ME, inscrita no CNPJ nº 31.804.497/0001-24. **Valor Mensal**: R$ 3.000,00 (três mil reais). **Data da Assinatura**: 17 de janeiro de 2023. Dotação:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
06.02	241	08.244,0009.2038	3.3.90.39.00

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1518F3F368F9E004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 004.009/2022. **Procedimento Licitatório:** nº 009/2023. **Modalidade:** Inexigibilidade. **Objeto:** Serviços Especializado de Apoio Técnico e Operacional junto a Gestão do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tamboril do Piauí/PI. **Contratante:** Município de Tamboril do Piauí. **Contratado:** JS ASSESSORIA SOCIAL ME, inscrita no CNPJ nº 31.804.497/0001-24. **Valor Mensal:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **Data da Assinatura:** 17 de janeiro de 2023.

Dotação:

Unidade Orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
06.02	241	08.244.0009.2038	3.3.90.39.00

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:1518F3F368F9DFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023
OBJETO: Contratação de Serviços Especializado de Apoio Técnico e Operacional junto a Gestão do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tamboril do Piauí/PI.
(art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso I e III, da Lei nº 8.666/93).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2023, objetivando a Contratação de Serviços Especializado de Apoio Técnico e Operacional junto a Gestão do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tamboril do Piauí/PI, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, homologando o resultado no valor total de R$ 36.000,00 (trinta três mil reais) em favor da empresa JS ASSESSORIA SOCIAL ME, inscrita no CNPJ nº 31.804.497/0001-24, conforme proposta financeira e toda a documentação constante nos autos do procedimento de inexigibilidade em referência, de acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação – PMT/PI e parecer jurídico que são fundamentados no art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso I e III, da Lei nº 8.666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

À Secretaria Municipal de Finanças para o empenho da respectiva despesa.

Determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário dos Municípios, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí (PI), 17 de Janeiro de 2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0CC5532137BDD7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO ADIAMENTO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS NA CIDADE DE TAMBORIL DO PIAUÍ, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SMS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI,** conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Esta licitação está de acordo a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber. O Edital será publicado na Plataforma www.comprasbr.com – "Acesso Identificado", Portal de Licitações, com data de ABERTURA: **INÍCIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 23 de Janeiro de 2023 às 17:00h (Dezessete horas). **TÉRMINO CADASTRO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 06 de Fevereiro de 2023, às 08:00h (Oito horas). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 06 de Fevereiro de 2023 às 09:00h (Nove horas), está sendo **ADIADA** sua Abertura conforme a seguir: **INÍCIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 28 de Janeiro de 2023 às 20:00h (Vinte horas). **TÉRMINO CADASTRO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 09 de Fevereiro de 2023, às 08:00h (Oito horas). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 09 de Fevereiro de 2023 às 09:00h (Nove horas) a data seguir: REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.comprasbr.com – "Acesso Identificado", Portal de Licitações. O EDITAL E SEUS ANEXOS estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, na plataforma eletrônica BLL – bllcompras.org.br, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br licitações WEB, solicitar através do e-mail: pmtamboril2020@gmail.com TEL: 89-98105-1120.

Tamboril do Piauí - PI, 27 de Janeiro de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro Oficial/Condutor do Pregão

Id:0F8BDE11F2D1DA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001.030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.

CONTRATADOS: SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTÓMOVEL EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.203.026/0001-23
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, § 1º,II, c/c art. 65, § 1º da Lei n.8.666/93.
ONDE SE LÊ :
OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de Locação de Veículos para atender demanda da Prefeitura e Secretarias Municipais no Município de Tamboril do Piauí – PI

LEIA-SE:
O contrato celebrado entre a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de TAMBORIL DO PIAUI - PI, tem como objeto A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA: compreendendo os serviços de a) capina; b) Varrição; c) Pode de árvore); d) Limpeza e Conservação de Ruas e Logadouros; e Limpeza de Canais Urbanos; f) Manutenção de Ruas e Praças e Calçadas; g) Transporte dos Resíduos Sólidos (Bota Fora) de vias e Logadouros Públicos do Município de Tamboril do Piauí, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do edital de Tomada de Preços n. 001/2021

Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 meses.

Data da Assinatura: 28 de DEZEMBRO de 2022

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal